



Nº SGPe do Contrato: CBMSC 4236/2020

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0053/2020/CBMSC

Pelo presente instrumento, o ESTADO DE SANTA CATARINA, por intermédio do(a) Corpo de Bombeiros Militar do Estado, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, com recursos provenientes do Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros Militar – FUMCBM, neste ato representado pelo Senhor **Tenente-Coronel BM José Ananias Carneiro, Diretor de Logística e Finanças**, e **PANIFICADORA E CONFEITARIA BUBLITZ LTDA**, neste ato representado por seu(sua) **Representante Legal**, Sr(a) **Anderson Bublitz**, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, celebram **ADITIVO ao CONTRATO Nº 0053/2020/CBMSC**, conforme cláusulas e condições a seguir expostas:

PRORROGAÇÃO DE CONTRATO CONTINUADO CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este termo aditivo tem por objeto o acréscimo do Contrato nº 0053/2020/CBMSC, correspondente ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento), conforme dispõe o art. 65, I, “b”, e §1º, da Lei nº 8.666/1993. de prestação de serviços de natureza contínua nº 0053/2020/CBMSC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO

Em decorrência da alteração mencionada na Cláusula Primeira deste Termo, fica estabelecido o novo valor do contrato em R\$ 61.565,84 (sessenta e um mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo serão atendidas por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade Orçamentária	Subação	Natureza	Fonte
16085 - Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros	13131	3.3.90.39.41	1.753.111.034

CLÁUSULA QUARTA – DA PREVENÇÃO E DO COMBATE À CORRUPÇÃO

As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

- declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis Federais nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;
- comprometem-se a não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados na alínea anterior e a exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;
- comprometem-se a notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do presente contrato;
- declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa Conjunta CGE/SEA nº 01/20, além de outras, é causa para rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO



ESTADO DE SANTA CATARINA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
CGCBM – EMG – DLF
CENTRO DE CONTRATOS (Florianópolis)

O presente Termo Aditivo será publicado por extrato, na forma da Lei, correndo às expensas da Contratante.

CLÁUSULA SEXTA- DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do Contrato original, desde que não conflitem com o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SETIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Será considerada como data de assinatura deste termo aditivo a data (dia/mês/ano) da última assinatura digital dos signatários.

E, por estarem justas e contratadas, assinam digitalmente o presente Instrumento, para que surta os seus efeitos legais.

Florianópolis-SC, data da assinatura digital.

**Tenente-Coronel BM JOSÉ ANANIAS
CARNEIRO**
Diretor Interino de Logística e Finanças
(assinado digitalmente)

ANDERSON BUBLITZ
Contratada
(assinado digitalmente)

Capitão BM NILTON MENDES NUNES JÚNIOR
Testemunha
(assinado digitalmente)

**Cabo BM ARY PESSOA DE CARVALHO
JUNIOR**
Testemunha
(assinado digitalmente)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **2D3BP06H**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOSÉ ANANIAS CARNEIRO (CPF: 004.XXX.699-XX) em 30/08/2024 às 16:07:23

Emitido por: "SGP-e", emitido em 28/03/2019 - 14:03:32 e válido até 28/03/2119 - 14:03:32.

(Assinatura do sistema)



PANIFICADORA E CONFEITARIA BUBLITZ LTDA (CPF: 074.XXX.129-XX) em 12/09/2024 às 11:30:03

Emitido por: "AC SyngularID Multipla", emitido em 09/09/2024 - 11:49:26 e válido até 09/09/2025 - 11:49:26.

(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0JNU0NfOTk5MI8wMDAwNTUzNF81NTQ3XzlwMjBfMkQzQlAwNkg=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **CBMSC 00005534/2020** e o código **2D3BP06H** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.